

三、二零一八年至二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零一九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十月三十一日

行政長官 崔世安

第 383/2017 號行政長官批示

鑑於判給Atos Information Technology HK Limited, Macau Branch「為交通事務局購買駕駛執照管理系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Atos Information Technology HK Limited, Macau Branch訂立「為交通事務局購買駕駛執照管理系統」的合同，金額為\$22,872,760.00（澳門幣貳仟貳佰捌拾柒萬貳仟柒佰陸拾元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 4,574,552.00
2018年	\$ 13,723,656.00
2019年	\$ 4,574,552.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十四章「交通事務局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十月三十一日

行政長官 崔世安

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2019, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Outubro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2017

Tendo sido adjudicada à Atos Information Technology HK Limited, Macau Branch, a «Aquisição do Sistema de Gestão de Licenciamento de Condução à DSAT», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Atos Information Technology HK Limited, Macau Branch, para a «Aquisição do Sistema de Gestão de Licenciamento de Condução à DSAT», pelo montante de \$ 22 872 760,00 (vinte e dois milhões, oitocentas e setenta e duas mil, setecentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 4 574 552,00
Ano 2018	\$ 13 723 656,00
Ano 2019	\$ 4 574 552,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 14.º «Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Outubro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.